

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2016 17:13
Para: Associacao Atletica Portuguesa
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 01.072016/ 4ª CD.
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2016 17:07
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 01.072016/ 4ª CD.

De: Gabriela Moreira
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2016 16:43
Para: Sp Administrativo; Sp ca; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj Registro
Assunto: Intimação Sessão 01.072016/ 4ª CD.

Da: Quarta Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação Paulista de Futebol
Para: E.C São Bento
Para: A.A Portuguesa
Rio, 27.06.2016

OFÍCIO 82/2016/ SEC 4ªCD

Esta **Quarta Comissão Disciplinar**, que julgará na **sexta-feira dia 01 de julho 2016**, às **13:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 082/2016 – Jogo: A.A Portuguesa (RJ) X E.C São Bento (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciados:** Esporte Clube São Bento, incurso no Art.191, inciso III do CBJD c/c Art.69,§ 4º do RGC/CBF; Lincoln Rodrigo Santana Crespo, atleta da Associação Atlética Portuguesa, incurso no Art.258, § 2º inciso II do CBJD; Associação Atlética Portuguesa, incurso no Art.191, inciso III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO COELHO.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

28/6/2016

ofcw: 082/2016

PRE/SEC